



Município de Bom Jesus/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

A Presente Licitação tem como objeto o Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia fixa (IP) e internet via fibra ótica, para atender aos diversos setores da Administração Municipal e demais Secretarias do município.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração; Saúde; Educação Cultura e Esportes; Agricultura e Meio Ambiente. Ind. e Com; Transportes e Obras; Serviços Urbanos e Turismo: e Assistência Social.
Responsável: Rafael Calza

4. LOCAL DA ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada nas Secretarias municipais e prédios públicos do município de Bom Jesus, SC, conforme a necessidade.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em face do real consumo de serviços telefônicos e internet da prefeitura Municipal de Bom Jesus, e as secretarias a ela vinculada torna-se imperativa a promoção de licitação que vise à contratação de serviços de telefonia, uma vez os citados serviços são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais do Município e de suas Secretarias, e o valor estimado da contratação supera o limite aplicável para dispensa de licitação.

A fibra ótica de ponta a ponta é menos suscetível a interferências e problemas de conexão, oferecendo uma conexão mais estável e confiável.

A telefonia IP utiliza a infraestrutura da internet para fazer chamadas, o que geralmente resulta em custos mais baixos em comparação com as chamadas tradicionais de telefonia.

Além do mais, o município estaria modernizando o seu atendimento com centrais digitais, facilitando o atendimento do usuário.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Comentários: O Município encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, possuía a exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Município de Bom Jesus/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento deu-se conforme a necessidade dos setores e a busca com fornecedores que atendem a demanda do município.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O valor a ser pago pelos serviços encontra-se compatível com o valor de mercado, segundo pesquisa de preços com Empresa do Ramo que prestam serviços na região, os quais encontram-se anexo ao Processo, conforme art. 23, IV da Lei nº 14.133/2021.

A Estimativa de contratação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) – LOTE 1** e **R\$ 30.698,40 (trinta mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) – LOTE 2**

LOTE 01 – TELEFONIA

ITEM	QUANTIDADE
PABX em Nuvem	01
Minutos Fixo e Celular	Ilimitado
Linhas Portadas	12
Aparelho Telefônico IP GIGABIT para Telefonista com uma placa de extensão - comodato	01
ATA	01
Ramal PABX	80 ramais
Locação de equipamento e autenticação de ramais para autenticação IP	

- Os aparelhos devem ser cedidos em comodato ao município
Valor estimado de R\$ 2.500,00 mensal x 12 meses = R\$ 30.000,00

LOTE 02 – INTERNET

Local	VEL/MB
Creche	300/50 COM IP FIXO EM FIBRA ÓPTICA
Urbanismo	300/50 COM IP FIXO EM FIBRA ÓPTICA
Obras / Agricultura	300/50 COM IP FIXO EM FIBRA ÓPTICA
Assistência Social	300/50 COM IP FIXO EM FIBRA ÓPTICA
SCFV	300/50 EM FIBRA ÓPTICA
Conselho tutelar	300/50 COM IP FIXO EM FIBRA ÓPTICA
Educação	300/300 MBPS FULL COM OP FIXO EM FIBRA ÓPTICA
Prefeitura	512/512 MBPS FULL COM OP FIXO EM FIBRA ÓPTICA
Delegacia	300/50 EM FIBRA ÓPTICA
Secretaria Saúde	300/300 MBPS FULL COM OP FIXO EM FIBRA ÓPTICA



Município de Bom Jesus/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

Secretaria Saúde	300/300 MBPS FULL COM OP FIXO EM FIBRA ÓPTICA
Funrebom	300/50 COM IP FIXO EM FIBRA ÓPTICA
Estádio Bom Jesus	300/50 EM FIBRA ÓPTICA
Centro de múltiplo uso Stella M ^a Belandi Cassol	300/50 EM FIBRA ÓPTICA
Ginásio	300/50 EM FIBRA ÓPTICA
Estadio Municipal	300/50 EM FIBRA ÓPTICA
IP FIXO	08 PONTOS

- Deverão ser disponibilizados 16 planos e 08 pontos de IP

VALOR MÁXIMO PLANO 500Mbps		R\$ 399,00 mês x 01 = R\$ 399,00
VALOR MÁXIMO PLANO 300Mbps		R\$ 120,00 mês x 16 = R\$ 1.920,00
VALOR MÁXIMO IP FIXO		R\$ 29,90 mês x 08 = R\$ 239,20

VALOR GLOBAL MÁXIMO MENSAL DE R\$ 2.558,20 E ANUAL R\$ 30.698,40

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020)

A presente contratação visa atender a demanda dos prédios públicos, a fibra ótica de ponta a ponta é menos suscetível a interferências e problemas de conexão, oferecendo uma conexão mais estável e confiável.

A telefonia IP utiliza a infraestrutura da internet para fazer chamadas, o que geralmente resulta em custos mais baixos em comparação com as chamadas tradicionais de telefonia, posto que o serviço utilizado é arcaico e vem encontrando diversas falhas, considerando que a operadora e única que fornece o serviço – Oi, enfrenta um processo de recuperação judicial e deixa corriqueiramente de efetuar os atendimentos ao município.

Além do mais, o município estaria modernizando o seu atendimento com centrais digitais, facilitando o atendimento do usuário.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020)

Comentários: É necessário o parcelamento tendo em vista que o serviço é prestado de forma mensal.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).



Município de Bom Jesus/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

Comentários: Os resultados decorrem da experiência já trazida por outros municípios que utilizam a telefonia digital e a fibra ótica de ponta a ponta.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Comentários: As providencias serão elencadas no contrato da prestação do serviço, assegurando-se o município de todos os meios legais para total execução, bem como a aplicabilidade de penas e sanções ao licitante em caso de não atendimento.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art.7º, inciso XII da IN 40/2020).

Comentários: Não haverá qualquer impacto ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considera-se viável esta contratação.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Comentários: Portanto, a contratação dos serviços de telefonia IP e internet fibra ótica apresenta-se como escolha mais acertada e viável.

O pregão presencial mostra-se a alternativa mais adequada ao caso, tendo em vista a possibilidade de prorrogação contratual o que de fato se adequa ao princípio da legalidade e eficiência do serviço público.

Bom Jesus/SC, 08 de maio de 2024.

Rafael Calza
Prefeito Municipal